



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

N.2350.01.0015551/2023-44/2026

RESOLUÇÃO SEE Nº 5.320, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia Civil - Bacharelado, ofertado no formato presencial, pela Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, na Unidade Acadêmica de Guanhães.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, § 1º, incisos III e VI, da Constituição do Estado de Minas Gerais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, Art. 26, inciso XV;
CONSIDERANDO a delegação de competência prevista no Decreto Nº 48.709, de 26 de outubro de 2023, Art. 12, parágrafo único,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o Curso de Graduação em Engenharia Civil - Bacharelado, ofertado pela Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, na Unidade Acadêmica de Guanhães, localizada na BR 259, nº 2.250 - Bairro Nova União, no Município de Guanhães, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da publicação da Resolução, pela Secretaria de Estado de Educação, com nota atribuída de 3,30.

Art. 2º - Constata-se que a Universidade apresentou providências voltadas à regularização das condições de segurança da edificação, mediante elaboração do plano de prevenção e resposta contra incêndios e protocolo do projeto junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Todavia, permanece recomendável o acompanhamento das medidas necessárias à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e do Alvará Municipal de funcionamento, em articulação com o Município de Guanhães, proprietário do imóvel onde funciona a Unidade Acadêmica, de modo que tais documentos passem a integrar o acervo institucional.

Art. 3º - Recomenda-se, igualmente, que a Universidade promova a atualização do Projeto Pedagógico do Curso, contemplando as adequações indicadas pela comissão de avaliação externa, as observações formuladas pela Superintendência Técnica e as disposições atualmente previstas na Resolução CEE nº 502/2025, especialmente quanto ao aperfeiçoamento da organização didático-pedagógica, à atuação do Núcleo Docente Estruturante, à demonstração da correspondência entre as competências previstas para o egresso e os componentes curriculares, à atualização das informações acadêmicas e institucionais, bem como à caracterização da infraestrutura física, dos laboratórios e da biblioteca.

Art. 4º - Recomenda-se, ainda, que a Universidade conclua a implantação da infraestrutura acadêmica prevista para o curso, especialmente dos laboratórios específicos e da biblioteca física, assegurando que esses espaços estejam plenamente estruturados, equipados e em funcionamento, em consonância com o desenvolvimento dos componentes curriculares e com as necessidades formativas dos estudantes.

Art. 5º - As providências ora recomendadas no Parecer nº 1286/CEE/PLENARIO/2026, deverão integrar o

processo permanente de avaliação e aperfeiçoamento institucional, permitindo que, por ocasião do protocolo do pedido de renovação do reconhecimento, a Secretaria de Estado de Educação e o Conselho Estadual de Educação possam verificar, objetivamente, a implementação das melhorias indicadas, a atualização do Projeto Pedagógico do Curso e a consolidação das condições acadêmicas, pedagógicas e de infraestrutura necessárias à manutenção da qualidade da oferta.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 22 de setembro de 2026.

Daniel Guimarães Medrado de Castro
Secretário de Estado de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Guimarães Medrado de Castro**, **Secretário(a) de Estado**, em 22/09/2026, às 22:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149596441** e o código CRC **01B6E42C**.

Referência: Processo nº 2350.01.0015551/2023-44

SEI nº 149596441